





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.302, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES S/A, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES S/A, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa Crescer Cidades, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 6.169, de 29 de maio de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 17 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER** Assinado de forma digital por  
**MEIRELES:124935517** WEVERSON VALCKER  
MEIRELES:12493551761  
61 Dados: 2026.04.17 13:55:12 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003100380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29.176-100  
e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 22 de Abril de 2026

Edição N1.285

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 6.302, DE 17 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S/A, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do Programa Crescer Cidades, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 6.169, de 29 de maio de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 17 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1770610

### LEI Nº 6.289, DE 16 DE ABRIL DE 2026

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, O "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal



decreta e eu sanciono a seguinte Lei: [www.serra.es.gov.br/autenticidade](http://www.serra.es.gov.br/autenticidade) com o identificador 3100300038003100380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, a celebração anual do "Aniversário do Bairro Colina de Laranjeiras", a ser comemorada anualmente no primeiro final de semana do mês de agosto.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 16 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1770795

Decretos

### DECRETO Nº 354, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.118, DE 21 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRODUTIVOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 4.965/2019 e no Decreto nº 5.333/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 1.118, de 21 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
....."

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

a) titular: Elciene Cezario Magalhães;

b) suplente: Ester de Paula Matias Modesto;  
....." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.118, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 16 de abril de 2026.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1770742

